



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2025

"RETIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.613/2023, QUE CONCEDE INCENTIVO À EMPRESA A. KLEIN & CIA LTDA EM ÍNDICES CONSTRUTIVOS DE IMÓVEL E FINANCEIRO PARA A EXPANSÃO DA EMPRESA."

VALDIR JOSÉ LUDWIG, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 3.613/2023, que concede incentivo à empresa A. Klein & Cia Ltda em índices construtivos de imóvel e financeiro para a expansão da empresa, passa a viger com a seguinte redação:

"CONCEDE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS A. KLEIN & CIA LTDA, E - WEBER PARTICIPACOES LTDA, WEBER WELTER IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA E MARIANE C. WEBER PARTICIPACOES LTDA."(NR)

Art. 2º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.613/2023, de 6 de dezembro de 2023, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Considerando a função social e a expressão econômica, fica autorizada a concessão de incentivos fiscais às empresas A. KLEIN & CIA LTDA, E - WEBER PARTICIPACOES LTDA, WEBER WELTER IMOVEIS E PARTICIPACOES LTDA e MARIANE C. WEBER PARTICIPACOES LTDA observada a Lei Municipal nº 2514/2010, de 24 de fevereiro de 2010, e suas alterações, combinada com a lei 2923/2014 alterada pela Lei 3265/2019, nos seguintes termos: (...) "(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,





MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> -
com a chave: Y9J08ZMEIMKH8BL



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

A empresa A. Klein, foi beneficiada com a Lei de incentivo sob nº 3.613/2023 do município de Ivoti.

Após a obtenção do benefício, por reorganização interna, realizou a venda da área de terra onde será construído a Weber Experience, de propriedade da empresa A. Klein & Cia Ltda, para as empresas E-Weber, Mariane C. Weber e Weber e Welter. Essa decisão foi motivada pela necessidade de adaptação do negócio ao novo cenário econômico e pelo desejo de ampliar suas operações, buscando diversificar e expandir para novos segmentos de mercado.

Isto posto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, incluindo as empresas holdings, de propriedade da família, visando a regularização e inserindo as mesmas para o cumprimento das contrapartidas inicialmente propostas pela empresa A. Klein & Cia Ltda.

Salientamos que a retificação da lei acima mencionada em nada onera os cofres públicos, visto que os benefícios concedidos e as contrapartidas seguem sendo fiscalizados e cumpridos, passando a ser de obrigação de todas as empresas elencadas.

Sem mais, encaminhamos o presente projeto de lei visando parecer favorável a esta egrégia casa.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig
Prefeito Municipal

